

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Macajuba



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO.....
ATA E HOMOLOGAÇÃO.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 156/2022

DECRETO

DECRETO Nº 217/2022

DECRETO Nº 218/2022.....



RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLAR QUE SERÃO DISTRIBUIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame as empresas:

EMPRESA	Lote	PROPOSTA FINAL
CLAUDIO GONCALVES DA SILVA DE SERROLANDIA CNPJ: 40.557.554/0001-09	01	R\$ 97.486,00

Macajuba – Bahia, 22 de março de 2022. ORLEI MACEDO DA SILVA – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLAR QUE SERÃO DISTRIBUIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: **CLAUDIO GONCALVES DA SILVA DE SERROLANDIA**, CNPJ: 40.557.554/0001-09, como vencedora do lote I no valor de R\$ 97.486,00 (noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais); Macajuba – Bahia, 22 de março de 2022. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Contrato nº 127/2022 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA. Contratado: **CLAUDIO GONCALVES DA SILVA DE SERROLANDIA**, CNPJ: 40.557.554/0001-09, como vencedora do lote I no valor de R\$ 97.486,00 (Trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); com vigência de 12 meses. Macajuba – Bahia, 22 de março de 2022, Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126



ATA E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame as empresas:

EMPRESA	LOTE	PROPOSTA FINAL
BRUCE QUEIROS VIEIRA ME CNPJ: 09.619.369/0001-51	01	R\$ 198.000,00

Macajuba – Bahia, 29 de março de 2022. ORLEI MACEDO DA SILVA – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: **BRUCE QUEIROS VIEIRA ME**; CNPJ: 09.619.369/0001-51, como vencedora do certame PE 011/2022 com a proposta para o lote 01 no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Macajuba – Bahia, 29 de março de 2022. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

O **MUNICÍPIO DE MACAJUBA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.810.841/0001-06, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, 225 – Centro, na cidade de Macajuba - BA, CEP: 46.805-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO PAMPONET DE SAOUSA**, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº 910.608.345-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **BRUCE QUEIROS VIEIRA ME**, situada à **AV ARI PIRES RIBEIRO, CENTRO, Nº 161, RUY BARBOSA – BA, CEP: 46.800-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.619.369/0001-51**, neste ato representado pelo Sr. **BRUCE QUEIROS VIEIRA**, brasileiro, portador do RG. nº **575771534 SSP/BA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **618.423.705-53**, residente e domiciliado na cidade de RUY BARBOSA - BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022:

LOTE 01

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

--

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITROS	CX	1000	23,79	23.786,00	ZAB
2	CESTA PARA LIXO TELADA 12 LITROS	UND	200	2,40	480,00	GIGAPLAST
3	ÁLCOOL 70% CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	20	60,00	1.200,00	ALCOOLMAX
4	BALDE 15 LITROS	UND	150	7,20	1.080,00	GIGAPLAST
5	CESTA PARA LIXO TELADA	UND	100	0,70	70,00	GIGAPLAST
6	COADOR DE CAFÉ	UND	50	0,80	40,00	BELY
7	COPO DESCARTÁVEL 200ML, CAIXA C/ 2.500 UNIDADES	CX	50	130,00	6.500,00	FONPLAST
8	COPO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	CX	20	106,25	2.125,00	FONPLAST
9	DESINFETANTE, CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML	CX	500	23,40	11.700,00	ZAB
10	DETERGENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CX	400	33,80	13.520,00	ISABELLE
11	ESCOVÃO	DZ	10	14,16	141,60	CONNA
12	ESPONJA DUPLA FACE, CAIXA C/ 60 UNIDADES	CX	35	27,50	962,50	BRILHUS
13	FLANELA PACOTE COM 12 UNIDADES TAMANHO G	PC	110	24,00	2.640,00	BRULIMP
14	FÓSFORO PACOTES COM 10 CAIXINHAS	PC	340	1,20	408,00	BILA
15	LIMPA ALUMÍNIO, CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 500ML	CX	205	45,60	9.348,00	HIPERBOM
16	LUVA LIMPEZA LÁTEX CAIXA C/ 12 PARES	CX	230	10,80	2.484,00	KALYPSO
17	LUVA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100	CX	60	36,00	2.160,00	DESCARPART

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

	UNIDADES					
18	PANO DE CHÃO TAMANHO G, FARDOS COM 100 UNIDADES	FD	25	156,00	3.900,00	QUALITY
19	PANO DE PRATO BRANCO M	UND	400	2,40	960,00	DANTEX
20	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, COMUM, FARDOS COM 64 ROLOS DE 30 METROS. EXTREMAMENTE MACIO, RESISTENTE, ABSORVENTE.	FD	520	32,40	16.848,00	FOFEX
21	RODO PLÁSTICO	UND	400	3,85	1.540,00	VIATEK
22	SABÃO EM BARRA, CAIXA C/ 50 BARRAS DE 200G	CX	45	57,60	2.592,00	GUERREIRO
23	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 500G	CX	400	78,00	31.200,00	ALA
24	SABONETE 90G	UND	50	7,08	354,00	POMPOM
25	SACO PARA LIXO 100L, PACOTE COM 05 UNIDADES	PC	450	1,92	864,00	QUALITY
26	SACO P/ LIXO 15L, PACOTE C/ 20 UNIDADES	PC	350	1,92	672,00	QUALITY
27	SACOLA PLÁSTICA 30KG	KG	600	8,00	4.800,00	SALIX
28	SACOLA PLÁSTICA 15KG	KG	250	4,80	1.200,00	SALIX
29	VASSOURA PIAÇAVA	UND	550	5,40	2.970,00	BELLANO
30	VASSOURA PARA SANITÁRIO PIAÇAVA	UND	150	0,50	75,00	BELLANO
31	MULTIUSO, CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML CADA	CX	280	34,80	9.744,00	ZAB
32	ESPONJA DE AÇO FARDOS C/ 20 PACOTES DE 8 BUCHINHAS	FD	37	12,00	444,00	AÇOBOM
33	PÁ PARA LIXO	UND	120	0,50	60,00	VIATEK
34	VELA PARA FILTRO	UND	50	1,00	50,00	STEFFANI

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

35	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	50	1,00	50,00	HERC
36	TOALHA DE ROSTO	UND	50	4,00	200,00	ROYAL
37	TOUCA SANFONADA, TNT DESCARTÁVEL SIMPLES EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PC	50	9,90	495,00	BIOTECK
38	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	200	1,20	240,00	KROMASSA
39	EMBALAGEM PARA PIPOCA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	200	1,20	240,00	MONO
40	GUARDANAPO, FARDO COM 20 PACOTES COM 45 UNIDADES CADA	FD	20	15,60	312,00	SANTEPED
41	EMBALAGEM PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL COM TAMPA, PACOTES COM 25 UNIDADES	PC	100	8,40	840,00	COPOXIL
42	QUENTINHA DESCARTÁVEL TAMANHO 08, PACOTE COM 100 UNIDADES	CT	30	12,00	360,00	FOFERT
43	QUENTINHA DESCARTÁVEL TAMANHO 09 PACOTE COM 100 UNIDADES	CT	30	42,00	1.260,00	FOFERT
44	GARFO DESCARTÁVEL PARA ALMOÇO, PACOTE C/ 50 UNIDADES	PC	50	3,60	180,00	ULTRATALHER
45	COLHER DESCARTÁVEL PARA ALMOÇO, PACOTE C/ 50 UNIDADES	PC	50	3,60	180,00	ULTRATALHER
46	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	30	4,83	144,90	ULTRATALHER
47	FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE C/ 50 UNIDADES	PC	50	4,20	210,00	ULTRATALHER

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

48	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	200	1,20	240,00	FOFERT
49	PRATO DESCARTÁVEL PARA FESTA PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	300	3,00	900,00	FOFERT
50	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 28X300M	RL	60	20,00	1.200,00	GUARUFILME
51	ÁLCOOL GEL 70%, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	370	91,00	33.670,00	ALCOOLMAX
52	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO 500 ML	UND	100	3,00	300,00	MABEL
53	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA	DZ	60	1,00	60,00	PRENDE BEM
VALOR TOTAL R\$					198.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Macajuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Macajuba/BA, 29 de março de 2022.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

BRUCE QUEIROS VIEIRA ME

CNPJ: 09.619.369/0001-51

TESTEMUNHAS:

01 - _____

CPF:

02 - _____

CPF:



PORTARIA Nº 156/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**PORTARIA Nº 156/2022,
DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e competências legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Macajuba, Lei Municipal n.º 38/2000;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora municipal, GENÍVIA ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 16, a partir de **14/04/2022 a 13/05/2022**, retornando as suas atividades dia 14/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Macajuba - Bahia, em 01 de Abril de 2022.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



DECRETO Nº 217/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**DECRETO Nº 217/2022
DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 05 de 04 de abril 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos civis e os agentes políticos da administração do Poder Executivo Municipal que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional, em caráter eventual ou transitório, no interesse do serviço público, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender as despesas com alimentação e hospedagem, de acordo com as disposições deste Decreto.

§1º - Entende-se por sede a cidade, vila, povoador, distrito ou outra localidade onde o servidor público ou agente político desempenha as atribuições do cargo que ocupa.

§2º - Não será concedida diária quando o deslocamento do servidor ou agente político implicar mudança da sede onde exerce as suas funções, seja através de nomeação, remoção, readaptação, reintegração, promoção, aproveitamento, recondução ou qualquer outra forma de promoção ao cargo público.

§3º - Não será concedida diária quando o deslocamento não exigir despesas com alimentação e hospedagem.

§4º - A percepção de diárias não é cumulativa com a concessão de vantagem de custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

§5º - As despesas de alimentação e hospedagem de colaboradores, inclusive membros integrantes da estrutura das Secretarias Municipais, poderão ser custeadas mediante a concessão de diárias pelo órgão interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

§6º - É vedada a percepção de diárias nos casos em que o deslocamento da sede ocorra dentro do município.

§7º - As diárias com pernoite só serão pagas quando o deslocamento for igual ou superior ao período de 24 horas.

Art. 2º - Os valores das diárias para atender às despesas com deslocamentos no âmbito do território do Estado da Bahia são escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos, funções e empregos, observando a distância entre o município de origem e o município de destino, na forma descrita na Tabela 01 do ANEXO I.

Art. 3º - No caso de múltiplas viagens em um único dia, o valor da diária a ser pago levará em consideração a distância total percorrida, não fazendo jus o motorista ao somatório das viagens consideradas individualmente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Macajuba – Bahia, em 01 de abril de 2022.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

ANEXO I do DECRETO n.º XXX/2022 de 1º de abril de 2022
TABELA 01:

CARGOS:	DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO (KM)		
PREFEITO(A) E VICE:	50KM A 200KM	ACIMA DE 200KM	OUTROS ESTADOS
COM PERNOITE	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00
SEM PERNOITE	R\$ 125,00	R\$ 175,00	-
SECRETÁRIO(A), CHEFE DE GABINETE E CONTROLE INTERNO:	50KM A 200KM	ACIMA DE 200KM	OUTROS ESTADOS
COM PERNOITE	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 500,00
SEM PERNOITE	R\$ 100,00	R\$ 140,00	-
COORDENADOR(A), DIRETOR(A) E CHEFE DE DEPARTAMENTO:	50KM A 200KM	ACIMA DE 200KM	OUTROS ESTADOS
COM PERNOITE	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
SEM PERNOITE	R\$ 75,00	R\$ 100,00	-
OUTROS SERVIDORES:	50KM A 200KM	ACIMA DE 200KM	OUTROS ESTADOS
COM PERNOITE	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 300,00
SEM PERNOITE	R\$ 45,00	R\$ 90,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



DECRETO Nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**DECRETO N.º 218/2022
DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL POR 03
DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sr.^a Tereza Rocha Gonçalves Vieira;

CONSIDERANDO que a Professora Tereza Rocha Gonçalves Vieira exerceu com maestria sua importante missão de educar por dezenas de anos no nosso município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àquela que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuiu para o bem-estar da coletividade do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias em virtude do falecimento da Sr.^a Tereza Rocha Gonçalves Vieira.

Parágrafo Único - por se tratar do falecimento de uma ex-professora que prestou relevantes serviços ao município, excepcionalmente, as aulas no período noturno ficam suspensas em todo o território municipal no dia 01/04/2022. **Os demais órgãos seguirão o seu funcionamento normal.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Macajuba/BA, em 01 de abril de 2022.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126